

# Estudo Técnico Preliminar 1/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64060.000908/2023-96

## 2. Objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia de uniformes, roupas de cama, mesa e banho, sob demanda, para atender as necessidades das seguintes seções: Hotel de Trânsito, Setor de Aprovisionamento e Subunidades do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha e da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha

2.3. As descrições e quantidades estimadas dos serviços de lavanderia previstos para este processo licitatório, encontram-se elencadas no "item 11" e também na planilha de necessidades, anexa a este ETP.

## 3. Introdução:

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de apresentar as necessidades de contratação de empresas especializadas em serviços de lavanderia, a fim de solucionar as demandas da vida vegetativa do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (12º BIL Mth), de modo a permitir ao Ordenador de Despesas a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da possível contratação.

3.2. No ano de 2022 a contratação de serviços de lavanderia foi realizada por meio de dispensa de licitação para atender somente o Hotel de Trânsito do 12º BIL Mth. Todavia, devido ao surgimento das demandas desses serviços em outros setores desta Organização Militar, considerou-se economicamente mais viável a realização de um Pregão Eletrônico utilizando o Sistema Registro de Preços como a melhor solução.

## 4. Descrição da necessidade

### JUSTIFICATIVA DO 12º BIL Mth

4.1. O 12º BIL Mth possui atualmente um efetivo de 429 (quatrocentos e vinte e nove) militares, os quais utilizam os dormitórios das três subunidades do Batalhão e também fazem refeições (café, almoço, jantar e ceia) todos os dias.

4.2. O Batalhão também possui um hotel constituído por 4 apartamentos, com o objetivo de atender militares que encontram-se em trânsito em razão das movimentações que ocorrem anualmente e também para atender militares, dependentes e pensionistas que encontram-se em tratamento de saúde na guarnição de Belo Horizonte.

4.3. Além disso, o 12º BIL Mth hospeda, anualmente, cerca de 800 militares das Forças Armadas e das Forças Auxiliares, durante a realização dos Estágios Básicos de Combatente de Montanha, os quais têm duração de 7 dias. Tais militares além de utilizarem os alojamentos/ dormitórios das Subunidades também fazem as refeições nas dependências do Setor de Aprovisionamento do Batalhão.

4.4. A necessidade da contratação se evidencia pela falta de uma seção de lavanderia para atender a demanda desta Organização Militar em relação à lavagem de uniformes e de roupas de cama, mesa e banho.

4.5. O não atendimento da demanda acarretará dificuldades no atendimento dos usuários do hotel de trânsito, na utilização dos refeitórios do Setor de Aprovisionamento e na realização dos estágios básicos de combatente de montanha.

4.6. Os serviços são considerados “comuns”, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.7. Os setores que serão atendidos pelos serviços contratados são os seguintes:

- a) Setor de Aprovisionamento;
- b) 1ª Companhia de Fuzileiros de Montanha;
- c) 2ª Companhia de Fuzileiros de Montanha;
- d) Companhia de Comando e Apoio e
- e) Hotel de Trânsito.

#### JUSTIFICATIVA DA 4ª CIA COM L Mth

4.8. Tendo em vista que a 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha não possui local e nem dispõe de meios de lavagem de roupas de cama e de mesa, fazendo-se necessário a contratação de uma prestadora do serviço em questão.

4.9. A contratação da prestação de serviço de lavagem de roupas de cama e mesa atenderá as necessidades de continuidade do serviço na obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, evitando a descontinuidade na prestação do serviço de lavanderia.

4.10. A contratação do serviço de lavanderia é de extrema importância para a manutenção das condições higiênicas e sanitárias dos alojamentos da Organização Militar.

4.11. Acrescente-se ainda, que a 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha possui um serviço de escala de guarda, no qual os militares diariamente passam 24 horas dentro do quartel, sendo fornecida roupa de cama para que nos horários de folga, o pessoal de serviço possa utilizá-la. Como a cada dia é escalada uma guarnição de serviço diferente, faz-se necessária a troca da roupa de cama e, por conseguinte, a sua

## 5. Área requisitante

| Área Requisitante                        | Responsável                          |
|--|--------------------------------------|
| Setor de Aprovisionamento do 12º BIL Mth | ALEXANDRE SANTOS CANTANHEDE – 1º Ten |
| Companhia de Comando e Apoio             | WANDERLY RIBEIRO MENDES – ST         |
| 1ª Companhia de Fuzileiros de Montanha   | RICARDO RIOS RIZZUTI – 1º Sgt        |
| 2ª Companhia de Fuzileiros de Montanha   | CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA – ST        |
| Hotel de Trânsito do 12º BIL Mth         | JEAN PIRONE DELVIVO - 3º Sgt         |
| 4ª Cia Com L Mth                         | GILBERTO SÍLVIO SALES - ST           |

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. O objeto a ser licitado enquadra-se como serviços comuns e também como contínuos, pois visam atender a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

6.2. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- a) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência;
- b) O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;
- c) Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados /registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010;
- d) O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.
- e) Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.
- f) Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados /registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.
- g) Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito na execução do serviço o uso de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro

Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

6.3. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

## 7. Declaração de atividade de custeio:

De acordo com o Manual de Contabilidade de Aplicada ao Setor Público (MCASP), na sua 9ª edição publicada em novembro de 2021 pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vinculada ao Ministério da Fazenda, temos as seguintes definições:

### **Despesas Correntes**

Despesas Correntes são as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

### **Despesas de Capital**

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (MCASP, 2021, p. 503)

As atividades de custeio são consideradas despesas correntes, as quais não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital (equipamentos, máquinas, veículos, obras, móveis, imóveis etc). Nesse sentido, pode-se enquadrar o **serviço de lavanderia** como uma despesa corrente, haja vista que esse tipo de contratação não exerce a função de contribuir para a formação e aquisição de bem de capital.

## 8. Autorização p/ celebração de contrato

8.1. De acordo com o parágrafo 2º, Artigo 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do parágrafo 2º, Artigo 4º da Portaria C Ex nº 1280, de 30 de novembro de 2020, os

Ordenadores de Despesas das organizações militares são autorizados a celebrar novos contratos administrativos cujos valores sejam inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.2. O presente processo licitatório encontra-se em conformidade com a legislação em vigor, haja vista que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 98.175,00 (noventa e oito mil cento e setenta e cinco reais). Desse modo, após a homologação do pregão serão firmados vários contratos administrativos, materializados por meio de notas de empenho, cujos valores não ultrapassarão o limite fixado nas referidas legislações, os quais os poderão ser autorizados pelos Ordenadores de Despesas dos órgãos gerenciador e participante.

## 9. Levantamento de Mercado

9.1. O 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha e o órgão participante não possuem uma seção de lavanderia para atender às suas necessidades administrativas. Em busca da melhor solução à demanda aqui apresentada, fora percebido por pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal, que há processos licitatórios, na modalidade pregão, no sistema de registro de preços, conduzidos no âmbito nacional da Administração Pública relativos aos referidos serviços de lavanderia elencados nesse ETP.

9.2. Foram analisadas as contratações efetuadas pelas Organizações Militares do Exército, em que verificou-se a utilização de pregões conforme descrito anteriormente:

| UASG/Nome                                      | Pregão  | Metodologia de Contratação   |
|--|---------|--|
| 160130 – 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado | 06/2022 | Contratação de serviços de lavanderia, com a finalidade de atender a vida vegetativa, administrativa e operacional, no âmbito do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado.  |
| 160265 – 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado | 01/2022 | Serviço de lavanderia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes da GCALC da 1ª Divisão de Exército, estabelecidas no edital e no Termo de Referência. |
| 160324 – Instituto de Biologia do Exército     | 04/2022 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia para o Instituto de Biologia do Exército e órgão participantes do GCALC/1ª RM   |
| 160129 - Escola de Sargentos das Armas         | 31/2022 | Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia  |

9.3. A contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia é prática comum no âmbito da administração pública. O certame se caracteriza pela contratação no âmbito da sociedade civil, existindo diversas empresas capazes de suprir a demanda em cada um dos itens elencados na Planilha de Necessidades, conforme anexo. Não há metodologias novas que melhor atendam a necessidade da Administração.

9.4. Face ao exposto, sugere-se como solução para a questão estabelecida, que um processo licitatório seja iniciado com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia em virtude das seguintes vantagens:

- Diminuição efetiva de prejuízos advindos da solução de descontinuidade, ao ser considerado que a resposta desta contratação será essencial para as atividades desenvolvidas no Hotel de Trânsito, Setor de Aprovisionamento e Subunidades deste Batalhão e do órgão participante.
- Esforços do efetivo do Batalhão e do órgão participante concentrados nas atividades finalísticas de cada Organização Militar.

## 10. Descrição da solução como um todo

10.1. Quando a Administração Pública pretende contratar a prestação de um serviço, deve definir com precisão e clareza o seu objeto, especificando todas as condições necessárias para a perfeita satisfação da demanda. A definição do objeto do presente processo levou em consideração a contratação dos serviços de lavanderia realizados por meio de dispensa de licitação no ano de 2022 e de novas demandas, garantindo que a empresa contratada seja uma especialista neste tipo de serviço.

10.2. A contratação dos serviços de lavanderia através de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços se mostra mais vantajosa, à medida que, ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em detrimento do atendimento de suas diversificadas demandas. Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual. Esta é a real inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando, sempre que conveniente, a aquisição de materiais/contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, trabalhando de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

## 11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. De acordo com inciso V, artigo 7º da IN MPDG nº 40/2021, foi elaborada a planilha anexa ao presente documento, com os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, a partir de um estudo que considerou a contratação realizada no ano de 2022 e também de novas demandas que surgiram ao longo daquele período, a fim de possibilitar a economia de escala.

11.2. A seguir apresentamos as descrições e quantitativos estimados dos serviços de lavanderia para este processo licitatório

| Nr | Descrição dos serviços  | Und | Qtde  |
|----|---|-----|-------|
| 1  | Contratação de serviços comuns de lavanderia para atender o Hotel de Trânsito do 12º BIL Mth. Serviços previstos: pesar, transportar, lavar, higienizar, secar, alvejar, passar, embalar e entregar: fronha, lençol de solteiro, lençol de casal, colcha de solteiro, colcha de casal, edredom de solteiro, edredom de casal, cobertor de solteiro, cobertor de casal, toalha de rosto, toalha de | Kg  | 1.127 |

|   |   |      |       |
|---|---|------|-------|
|   | banho, toalha de piso, tapete de banheiro, toalha de mesa média, toalha de mesa grande, pano de prato, guardanapo de mesa.  |      |       |
| 2 | Contratação de serviços comuns de lavanderia para atender as Subunidades do 12º BIL Mth. Serviços previstos: pesar, transportar, lavar, higienizar, secar, alvejar, passar, embalar e entregar: fronha branca, lençol de solteiro branco, colcha de solteiro branca, manta de solteiro verde oliva.   | Kg   | 1.608 |
| 3 | Contratação de serviços comuns de lavanderia para atender o Setor de Aproveitamento do 12º BIL Mth. Serviços previstos: pesar, transportar, lavar, higienizar, secar, alvejar, passar, embalar e entregar: guardanapo de mesa, toalha de mesa média, toalha de mesa grande, camisa meia manga de algodão branca, calça de brim branca, camisa pólo meia manga preta, calça social preta.  | Kg   | 740   |
| 4 | Contratação de serviços comuns de lavanderia para higienização de uniformes diversos através da lavagem a seco, com disponibilidade de busca e entrega do material por parte da empresa contratada no 12º BIL Mth. O serviço será cobrado por peça de material a ser lavado. O material deverá ser lavado em lavagem a seco. Os insumos serão disponibilizados pela contratada. A empresa será inteiramente responsável por material danificado durante o processo de higienização, devendo o material ser devolvido lavado, seco, em cabides (ou semelhante) e embalado por peça ou conjunto de roupas em sacolas plásticas. | Peça | 50    |

## 12. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 98.175,00

12.1. Para o dimensionamento do valor do contrato, foi adotado percentual em relação ao Plano de Contratação Anual deste ente público, ou seja, definição de uma parte do orçamento que o Ordenador de Despesa do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha e da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha detém anualmente para os serviços administrativos.

12.2. A contratação dos referidos serviços utilizará recursos orçamentários descentralizados anualmente pela Seção de Gestão Setorial da Diretoria de Gestão Orçamentária (SGS/DGO). A SGS/DGO é a seção responsável pela descentralização de recursos destinados para a aquisição de materiais e a prestação de serviços relacionados à atividade-meio da Organização Militar. Nesse sentido, conforme disponibilidades, a Diretoria de Gestão Orçamentária descentraliza anualmente para todas as UG cotas de FUNADOM – PI I3DAFUNADOM, destinadas a custear

despesas com o apoio administrativo, de acordo com as peculiaridades de cada Organização Militar. Tendo em vista as limitações orçamentárias, não há uma quantidade fixa de cotas de FUNADOM a serem descentralizadas anualmente pela DGO em cada exercício financeiro.

12.3. Além dos recursos oriundos da Seção de Gestão Setorial da Diretoria de Gestão Orçamentária (SGS/DGO), nota-se que este órgão gerenciador também recebe sub-repasses de créditos provenientes dos serviços prestados pelo Hotel de Trânsito do Batalhão.

12.4. Portanto, com base no histórico dos valores recebidos em períodos anteriores para a contratação de serviços administrativos foi estipulado que:

12.4.1. O 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha estima alocar um orçamento de R\$ 81.375,00 (oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas de lavanderia.

12.4.2. A 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha estima alocar um orçamento de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para custear despesas de lavanderia.

### **13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

13.1. O presente processo licitatório atende às condicionantes da Súmula TCU 247, tendo em vista que a divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

### **14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

14.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

### **15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

15.1. A contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha, conforme disposto no Inciso IX, art. 7º, IN 40 /2020.

### **16. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

16.1. Podemos destacar os seguintes benefícios com a referida contratação:

a) A contratação garante a continuidade da prestação dos serviços que são essenciais para garantia das atividades administrativas e operacionais do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (12º BIL Mth) e do órgão participante. Os serviços de lavanderia aqui propostos são de natureza simples e de execução imediata, classificando-se como despesas de natureza vegetativa, haja vista serem essenciais ao funcionamento das Organizações Militares;



- b) O fornecimento de materiais finalísticos, ou seja, aqueles materiais utilizados na realização dos serviços pela empresa, afasta a possibilidade de não execução de serviços motivados pela falta dos mesmos, bem como a ineficiência da contratação;
- c) Economia de escala, redução de custos e uma projeção de contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro corrente, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto

## 18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. A prestação dos serviços de lavanderia produzirão resíduos que poderão gerar danos ao meio ambiente. Desse modo, a tabela a seguir apresenta os possíveis impactos e as medidas a serem adotadas para minimizar tais efeitos:

| Possíveis Impactos Ambientais               | Medidas a serem adotadas para minimizar os efeitos            |
|---|---|
| Desperdício de água                         | Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados |
| Resíduos de embalagens plásticas e de papel | Coleta seletiva e destinação para reciclagem                  |

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEONARDO ALVES DO VALLE**

Subtenente/ Equipe de Apoio

**JEAN PIRONE DELVIVO**

3º Sargento/ Membro da Equipe de Planejamento

**ALEXANDRE SANTOS CANTANHEDE**

1º Tenente/ Chefe da Equipe de Planejamento

Despacho: DESPACHO OD: De acordo c/ IN SEGES/MP nº 40/2020 foi elaborado o ETP e a pesquisa de preços p/ obter o valor de referência. Aprovo este ETP, conforme inciso II do Art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

**HERNUM PAZ DA SILVA NETO**

Tenente Coronel/ Ordenador de Despesas

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - planilha de necessidades lavanderia.pdf (73.14 KB)

**Anexo I - planilha de necessidades lavanderia.pdf**

**PLANILHA DE NECESSIDADES**  
 UG GERENCIADORA: 12º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA  
 UG PARTICIPANTE: 4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES LEVE DE MONTANHA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

| Nr           | CATSERV | Descrição do Serviço  | Demanda     |                  | Total | Unidade | VL Médio  | VL Total             |
|--------------|---------|---|-------------|------------------|-------|---------|-----------|----------------------|
|              |         |   | 12º BIL Mth | 4ª Cia Com L Mth |       |         |           |                      |
| 1            | 19542   | Contratação de serviços comuns de lavanderia para atender o Hotel de Trânsito do 12º BIL Mth. Serviços previstos: pesar, transportar, lavar, higienizar, secar, alvejar, passar, embalar e entregar: fronha, lençol de solteiro, lençol de casal, colcha de solteiro, colcha de casal, edredom de solteiro, edredom de casal, cobertor de solteiro, cobertor de casal, toalha de rosto, toalha de banho, toalha de piso, tapete de banheiro, toalha de mesa média, toalha de mesa grande, pano de prato, guardanapo de mesa.  | 1127        | 0                | 1127  | kg      | R\$ 28,00 | R\$ 31.556,00        |
| 2            | 19542   | Contratação de serviços comuns de lavanderia para atender as Subunidades do 12º BIL Mth. Serviços previstos: pesar, transportar, lavar, higienizar, secar, alvejar, passar, embalar e entregar: fronha branca, lençol de solteiro branco, colcha de solteiro branca, manta de solteiro verde oliva.   | 1248        | 360              | 1608  | kg      | R\$ 28,00 | R\$ 45.024,00        |
| 3            | 19542   | Contratação de serviços comuns de lavanderia para atender o Setor de Aproveitamento do 12º BIL Mth. Serviços previstos: pesar, transportar, lavar, higienizar, secar, alvejar, passar, embalar e entregar: guardanapo de mesa, toalha de mesa média, toalha de mesa grande, camisa meia manga de algodão branca, calça de brim branca, camisa polo meia manga preta, calça social preta.  | 500         | 240              | 740   | kg      | R\$ 28,00 | R\$ 20.720,00        |
| 3            | 19542   | Contratação de serviços comuns de lavanderia para higienização de uniformes diversos através da lavagem a seco, com disponibilidade de busca e entrega do material por parte da empresa contratada no 12º BIL Mth. O serviço será cobrado por peça de material a ser lavado. O material deverá ser lavado em lavagem a seco. Os insumos serão disponibilizados pela contratada. A empresa será inteiramente responsável por material danificado durante o processo de higienização, devendo o material ser devolvido lavado, seco, em cabides (ou semelhante) e embalado por peça ou conjunto de roupas em sacolas plásticas. | 50          | 0                | 50    | Peça    | R\$ 17,50 | R\$ 875,00           |
| <b>TOTAL</b> |         |   |             |                  |       |         |           | <b>R\$ 98.175,00</b> |

Quartel em Belo Horizonte, MG, 23 de fevereiro de 2023

LEONARDO ALVES DO VALLE – ST  
 Equipe de Apoio